Lei nº 2.520/2005
De: 02 de Dezembro de 2005.

"Considera Patrimônio Histórico Municipal a Igreja Imaculada Conceição, situada no Distrito de Realeza próxima a BR 116, neste Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder,** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada Patrimônio Histórico Municipal a **Igreja Imaculada Conceição**, situada na sede do Distrito de Realeza próxima à BR 116.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 02 de dezembro de 2.005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal